

LEI N.º 1032/2005

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, em atendimento as normas legais vigente, abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), que será destinado a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

060	Secretaria Mun. Obras Transporte e Serviços Urbanos		
060010	Secretaria Mun. Obras Transporte e Serviços Urbanos		
040010.1545200282.032	Manutenção e Supervisão Geral		
4.0.00.00.000	Despesas de Capital		
4.4.00.00.000	Investimentos		
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente..	R\$	29.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 29.200,00

Art. 2º - Para cobrir o disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular parcialmente ou totalmente a seguinte dotação do Orçamento vigente:

080	Secretaria Municipal de Agricultura		
080014	Secretaria Municipal de Agricultura		
040041.2060100073.023	Aquisição de Máquinas, Veíc. e Implementos Agrícolas		
4.0.00.00.000	Despesas de Capital		
4.4.00.00.000	Investimentos		
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente..	R\$	29.200,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 29.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 21 de dezembro de 2005

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito Municipal

Publicado em: 21/12/2005
Registrado às Fl.:
Livro n.º: